



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul
Este Documento deve ser afixado no quadro mural nº. período de:
09/06/25 a 09/07/25
Ass. Resp. Kamila Schaidbau

DECRETO Nº 29, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

**AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÕES NO VALOR DE R\$ 209.000,00 NO ORÇAMENTO CORRENTE.**

Vilmar Wolfe Schwalm, Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83 da Lei Orgânica Municipal

## DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo do Município de Cerro Grande do Sul/RS autorizado, nos termos da Lei Municipal nº2.470/2025, a realizar o crédito especial adicional no orçamento corrente nos seguintes créditos orçamentários:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO  
02.001 - GABINETE DO PREFEITO / GABINETE DO PREFEITO  
7 - ADMINISTRAÇÃO  
4.122 - Administração / Administração Geral  
2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado 1.500.0000.0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R\$ 49.000,00

05.000 - SECRETARIA DA FAZENDA  
05.001 - SECRETARIA DA FAZENDA / SECRETARIA DA FAZENDA  
7 - ADMINISTRAÇÃO 1.828.000,00  
4.122 - Administração / Administração Geral  
2.005 - MANUTENCAO SECRETARIA DA FAZENDA  
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado 1.500.0000.0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R\$ 160.000,00

Art.2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, redução na seguinte dotação orçamentária:

99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
99.999 - Reserva de Contingência / Reserva de Contingência  
9.001 - RESERVA DE CONTIGENCIA  
9.9.99.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA 1.500.0000.0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R\$ 209.000,00



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CERRO GRANDE DO SUL /RS, 05 de junho de 2025.

  
Vilmar Wolfe Schwalm  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
Cristina Garcia Raphaelli  
Secretária da Administração